

LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO JUNTO A EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação junto a Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural EMPAER-MT, vinculada a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários SEAF, inscrita no CNPJ sob o nº 36.886.778/0001-97, que poderá viger até 31/12/2020.
- **Art. 2° -** O objeto do Termo de Cooperação firmado entre o Município de Araputanga e a referida instituição será para cooperação dos partícipes na execução de Programas de Assistência Técnica, Extensão Rural, de modo a prestar aos produtores rurais atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural.
- **Art. 3º -** Fica o Município autorizado a custear as despesas que se façam necessárias para a perfeita execução do objeto do Termo de Cooperação ora autorizado, não contemplando transferência de recursos diretamente entre as partes.
- **Art. 4º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.
- **Art. 5º -** A Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural EMPAER-MT ficará obrigada a apresentar aos Poderes Executivo e Legislativo no final de cada exercício relatório de atividades desenvolvidas por sua equipe no Município.





Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

